



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1114/2022**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) para atender as despesas com os de manutenção, reforma e conservação de prédio de Unidade Básica de Saúde, do bairro Severino Costa, com recursos de transferências, fundo a fundo, recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação de Serviços Públicos de Saúde, com objetivo de fortalecer e garantir o atendimento dos serviços de Saúde da Família.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.170	<b>SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.301	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
10.301.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.301.0103.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.601	Transferências Fundo a Fundo, Rec.do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
3.0.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.0000	Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>43.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou excesso de arrecadação por fontes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARI -PB, EM 25 DE ABRIL DE 2022.**

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO

